Lei Complementar nº 92 de 27/06/2007

"Autoriza o Município a prestar apoio técnico e financeiro a APAE de Pouso Alto e dá outras providências"

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a prestar apoio técnico e financeiro a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Pouso Alto, na forma de:

I – cessão de professores e profissionais especializados da rede pública de ensino, bem como de material didático e pedagógico apropriado;

II – repasse de recursos para construções, reformas ampliações e aquisições de equipamentos;

III – oferta de transporte escolar aos educandos portadores de deficiência matriculados nesta entidade.

Art. 2º - Os profissionais do magistério cedidos nos termos do artigo primeiro serão considerados como em efetivo exercício na educação básica pública.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 466 de 28/12/1995.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra inteiramente como nela se contêm.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 27 de Junho de 2007.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Luiz Paulo Quirino
Secretário em Exercício

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Pça. Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206
Cep: 37.468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais
e-mail: pmpa@starweb.com.br